



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CNPJ: 77.774.867/0001-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 006/2025

INTRODUÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta conformidade com o Art. 06, inciso XX da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, que aduz “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

INFORMAÇÕES DA DEMANDANTE:

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Responsável da unidade requisitante: Manuel Ricardo Mordaski de Almeida

Cargo/Função: Chefe de Gabinete.

Matrícula: 195519

Responsável pela demanda: Manuel Ricardo Mordaski de Almeida

Cargo/Função: Chefe de Gabinete.

Matrícula: 195519

Endereço eletrônico (E-mail): gabinete@mangueirinha.pr.gov.br

Telefone Fixo: (46) 3246-8028

**INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E
RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

Planejamento e titular e substituto:

Manuel Ricardo Mordaski de Almeida

Integrante Setorial, titular e substituto:

Sinclair Cesar Casagrande

Fiscalização e titular e substituto:

Sinclair Cesar Casagrande

Gestor do Contrato, titular e substituto:

Manuel Ricardo Mordaski de Almeida

DECORRENTE DO DFD Nº 006/2025-PMM	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina e diesel), visando atender a demanda e as necessidades da Gabinete do Prefeito.	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO TIPO DO ITEM:	
☒ Material de consumo	☐ Equipamento/material permanente
☐ Serviço continuado	☐ Serviço não continuado
☐ Obra	☐ Serviço de engenharia
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	
☐ Concorrência	☐ Inexigibilidade
☐ Dispensa	☒ Pregão
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021): A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis, destinados ao abastecimento de veículos oficiais do Gabinete do Prefeito. Tal medida é necessária diante da contínua demanda por combustível, essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico do Município. A escolha pela modalidade de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo de combustíveis, que não permite a definição exata da quantidade a ser adquirida previamente. Dessa forma, a utilização da Ata de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos,	

garantindo que o fornecimento ocorra de acordo com a real necessidade da Administração, sem comprometer a economicidade e a eficiência dos gastos.

O fornecimento de gasolina e diesel é indispensável para assegurar o deslocamento de servidores e o atendimento de demandas externas relacionadas às atividades administrativas, como visitas técnicas, fiscalizações, serviços internos e externos, além de outras ações que exigem mobilidade. A ausência de contrato para suprimento regular de combustíveis poderia comprometer seriamente a execução dos serviços públicos, afetando a continuidade e a qualidade das atividades do Gabinete.

Ademais, a licitação garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como assegura a ampla competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para o Município. Trata-se, portanto, de medida necessária e adequada para assegurar a regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos municipais.

A escolha da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, se justifica por se tratar de bem comum, que pode ser objetivamente definido no edital e cujos critérios de julgamento baseiam-se no menor preço. A opção pelo Pregão Presencial, por sua vez, visa ampliar a participação de fornecedores locais e regionais que, muitas vezes, não possuem estrutura adequada para participação em certames eletrônicos, promovendo assim maior competitividade e isonomia entre os interessados. Outro fator responsável por essa escolha é a facilidade de realização de esclarecimentos imediatos de dúvidas e a verificação presencial da documentação e proposta pelos membros da comissão de licitação.

Adicionalmente, o Município conta com pelo menos três fornecedores locais plenamente aptos a participar da licitação, o que assegura a competitividade do certame e mitiga qualquer risco de direcionamento ou restrição à ampla participação, conferindo segurança jurídica à escolha do pregão presencial. Esses fornecedores, além de conhecerem a realidade logística da cidade, possuem estrutura para atendimento imediato e constante.

Além disso, a presencialidade favorece a transparência e o controle dos atos do certame, uma vez que todo o processo ocorre de forma pública e com possibilidade de acompanhamento por qualquer cidadão interessado, o que fortalece os princípios da publicidade e da moralidade administrativa.

Os itens deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, emitida pelo Órgão Gerenciador ou pela Gabinete do Prefeito, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

O fornecimento dos combustíveis será na bomba do Fornecedor Registrado. O ponto de abastecimento na bomba do Fornecedor Registrado não deverá exceder a distância de 5 Km da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

O abastecimento deverá ocorrer imediatamente após a solicitação pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor Registrado ou no máximo 01 (um) dia, contado da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído imediatamente, sendo o Fornecedor Registrado responsável por arcar com os custos dessa operação sem ônus ao Órgão Gerenciador, inclusive os de reparação.

A Ata de Registro de Preços resultante desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme constará no extrato publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de Pregão Presencial, conforme artigo 6º, inciso XLI e artigo 17, § 2º da Lei n.º 14.133/2021. O critério de julgamento a ser utilizado compreende a Menor Preço por item conforme art. 33, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/2021):

A proponente deverá apresentar os documentos necessários para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos de qualificação econômico-financeira.

A proponente deverá se responsabilizar integralmente pelo fornecimento de combustível (gasolina e diesel), conforme especificado no processo licitatório. Isso inclui a observância rigorosa das quantidades, especificações e prazos definidos, garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado.

A proponente deverá apresentar licença de operação vigente expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP para a atividade referente ao objeto licitado em nome da proponente.

A proponente deverá apresentar certificado de posto revendedor expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da Portaria ANP. <http://anp.gov.br/postos/consulta.asp>, sob pena de desclassificação dos itens.

A proponente deverá solicitar o documento de identificação do condutor do veículo que será abastecido, para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na ordem de fornecimento.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133/2021):

As especificações técnicas, unidades de medidas, quantitativos estimados e código dos itens demandados pelo Gabinete do Prefeito estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID.	QTDE.
01	ÓLEO DIESEL S-10.	20956	Litro	4.000
02	Gasolina comum.	133	Litro	1.000

LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/2021):

Com o objetivo de instruir o processo de contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina e diesel), visando atender às demandas do Gabinete do Prefeito, foi realizado levantamento de mercado com base em dados disponíveis em

ferramentas oficiais de pesquisa e comparação de preços praticados por órgãos da Administração Pública. A análise teve como finalidade assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os preços praticados em contratações semelhantes, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi conduzida mediante consulta a diferentes fontes, incluindo cotações obtidas junto a postos de combustíveis locais, e informações disponíveis em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, como o Banco de Preços. Essa diversificação de fontes teve por finalidade assegurar maior fidedignidade, transparência e alinhamento dos valores estimados à realidade de mercado.

Constatou-se que os preços praticados para gasolina e diesel variam conforme fatores como localização geográfica, flutuação do mercado de combustíveis, custos logísticos e políticas comerciais das empresas. Em razão dessas variações, verificou-se a necessidade de registrar preços em ata, de modo a permitir contratações futuras com maior economicidade e previsibilidade, garantindo ainda a possibilidade de atendimento contínuo da demanda do Município.

O levantamento evidenciou que o fornecimento de combustíveis é atividade amplamente ofertada por empresas locais e regionais, o que assegura a viabilidade da competição no certame e o atendimento aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa. Dessa forma, os valores médios levantados servirão de parâmetro para definição do preço estimado e balizarão a condução do processo licitatório, em observância ao que determina a legislação vigente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N.º 14.133/2021):

O valor total estimado pelo Gabinete do Prefeito, com base no Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços compreende a R\$ 31.660,00 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais). Os preços unitários, bem como os preços totais de cada item constam nos documentos em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

O valor total estimado compreende todas as despesas necessárias a contratação dos itens, incluindo tributos, encargos, transporte, deslocamento, seguros e quaisquer

outros custos relacionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

O valor efetivamente contratado será determinado pela Administração conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues durante a vigência da Ata, respeitando os preços unitários registrados.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas pelo Gabinete do Prefeito, correspondendo à:

4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, acompanhada da nota de empenho, ordem de fornecimento e termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente emitido pelo Gestor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N.º 14.133/2021):

A solução proposta por meio da presente licitação consiste na implantação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis, para o fornecimento de gasolina e diesel. O objetivo é assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos do Gabinete do Prefeito, garantindo o suporte necessário às atividades administrativas, operacionais e de deslocamento de servidores em cumprimento às demandas do serviço público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender à necessidade da Administração, considerando que o consumo de combustíveis é uma demanda recorrente, porém variável, que depende de fatores como a intensidade das atividades desenvolvidas e as oscilações de preço no mercado. Essa solução permite flexibilidade na aquisição, contratação sob demanda e maior racionalização dos gastos públicos.

A contratação de fornecimento de combustíveis proporcionará maior controle e previsibilidade das despesas, além de assegurar que a Administração possa contar com fornecedores previamente habilitados e comprometidos com a entrega do produto em conformidade com as exigências legais e de qualidade. Essa medida evita desabastecimentos e assegura a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelo Gabinete.

Assim, a solução como um todo compreende a realização de procedimento licitatório para registro de preços, que permitirá à Administração dispor de instrumento jurídico e administrativo eficiente, capaz de viabilizar o atendimento tempestivo e econômico das necessidades relacionadas ao abastecimento da frota municipal. Dessa forma, garante-se maior eficiência, transparência e segurança na gestão pública, em consonância com os princípios da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133/2021):

A presente licitação adota o parcelamento da contratação por item, considerando, separadamente, os combustíveis gasolina comum e diesel, de modo a atender com maior eficiência e economicidade às necessidades do Gabinete do Prefeito.

A opção pelo parcelamento justifica-se porque cada tipo de combustível possui características técnicas próprias, distintas finalidades de utilização na frota municipal e variação de preços no mercado. Dessa forma, a divisão em itens assegura que o Município possa adquirir a quantidade efetivamente necessária de cada produto, evitando contratações desnecessárias e prevenindo desperdícios de recursos públicos.

Além disso, o parcelamento favorece a competitividade do certame, pois permite a participação de maior número de fornecedores. Há empresas que atuam com melhores condições de fornecimento em apenas um dos combustíveis, e a divisão em itens garante que estas possam disputar o certame, ampliando a concorrência e resultando em propostas mais vantajosas à Administração.

Outro aspecto relevante é a transparência e o controle na execução, visto que o parcelamento possibilita acompanhar separadamente o consumo de gasolina e de diesel, otimizando a gestão do abastecimento da frota. Essa prática garante maior

aderência às reais necessidades do Município, além de estar em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Assim, o parcelamento da contratação por item, entre gasolina e diesel, mostra-se a solução mais adequada para compatibilizar a demanda pública com as condições de mercado, assegurando uma gestão mais racional, transparente e eficiente dos recursos públicos destinados ao abastecimento dos veículos oficiais.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N.º 14.133/2021):

Com a realização da presente licitação, pretende-se alcançar a garantia de fornecimento contínuo e regular de combustíveis (gasolina e diesel) para a frota de veículos do Gabinete do Prefeito, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Esse resultado é fundamental para evitar interrupções nos serviços públicos e garantir a mobilidade necessária ao atendimento das demandas da população.

Outro resultado esperado é a obtenção de maior economicidade na contratação, uma vez que o uso do Sistema de Registro de Preços possibilitará a aquisição futura de combustíveis a valores previamente registrados, reduzindo os riscos de sobrepreço e assegurando maior previsibilidade orçamentária. Dessa forma, a Administração poderá efetuar contratações conforme a real necessidade, evitando desperdícios de recursos públicos.

Espera-se, ainda, que a adoção do registro de preços proporcione ampla competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores, sejam eles distribuidores, administradores ou postos varejistas. Isso contribuirá para a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência e da isonomia, assegurando ao Município maior qualidade no fornecimento contratado.

Por fim, almeja-se garantir maior transparência e controle na gestão do consumo de combustíveis, uma vez que a contratação por itens possibilitará o acompanhamento individualizado das despesas, favorecendo a tomada de decisões administrativas e a prestação de contas à sociedade. Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem a continuidade dos serviços, a economicidade dos recursos, a ampliação da competitividade no processo licitatório e a eficiência da gestão pública, em estrita observância à legislação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N.º 14.133/2021):

Cabe ao Órgão Gerenciador a responsabilidade de prestar todos os esclarecimentos necessários para a contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina e diesel), assegurando que todas as condições, diretrizes e expectativas sejam claramente comunicadas.

O Órgão Gerenciador deverá designar um servidor específico, denominado de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, o mesmo deverá ser devidamente capacitado para a fiscalização. Esse profissional será responsável por monitorar os prazos, verificar a conformidade dos itens com as especificações contratadas e registrar em documentação apropriada quaisquer falhas ou inconsistências detectadas.

O Órgão Gerenciador deverá designar um servidor específico, denominado de Gestor, para coordenar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e o alcance dos objetivos da contratação, o mesmo deverá ser devidamente capacitado para a gestão contratual. Esse profissional será responsável na fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de ser responsável pelas providências em casos de inadimplemento ou extinção da Ata de Registro de Preços.

Em caso de irregularidades ou necessidade de ajustes, caberá ao Órgão Gerenciador, assegurar a implementação das medidas corretivas necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas.

O Órgão Gerenciador deverá verificar se a proponente atende à todos os requisitos necessários e indispensáveis para sua contratação, analisando também a conformidade e validade das condições.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N.º 14.133/2021):

No tocante ao objeto da presente licitação, qual seja, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina e diesel destinados ao

Gabinete do Prefeito, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer a sua entrega.

A contratação de combustíveis apresenta-se como demanda autônoma, restrita ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota municipal, não dependendo de outros serviços ou aquisições complementares para sua efetividade. O fornecimento contratado será suficiente, por si só, para atender às finalidades administrativas, não havendo necessidade de vinculação a outros contratos ou instrumentos administrativos.

Ressalta-se, ainda, que a natureza do objeto é simples e direta, de modo que sua entrega não está condicionada a prestações acessórias ou à integração com outras contratações. Dessa forma, o processo licitatório mantém-se independente e plenamente apto a atender as necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, pode-se concluir que, para a presente contratação, não se identificam vínculos de interdependência com outros contratos ou atas de registro de preços, nem tampouco contratações correlatas necessárias, razão pela qual o objeto em análise se mantém autônomo e suficiente para o atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N.º 14.133/2021):

O fornecimento de combustíveis, objeto da presente licitação, pode gerar impactos ambientais potenciais, ainda que indiretos, especialmente relacionados ao risco de vazamentos durante o armazenamento e abastecimento, bem como à emissão de poluentes decorrentes da utilização de gasolina e diesel pela frota municipal. Tais fatores podem contribuir para a contaminação do solo, da água e para a poluição atmosférica, caso não sejam observadas as medidas preventivas adequadas.

Para mitigar esses impactos, as empresas contratadas deverão comprovar regularidade ambiental e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes expedidas por órgãos competentes, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e os órgãos ambientais estaduais e municipais. Além disso, deverão adotar boas práticas de manejo e segurança, como sistemas de

contenção em áreas de abastecimento, manutenção periódica de tanques e bombas, e treinamentos para prevenção de acidentes ambientais.

Outro impacto relevante refere-se à emissão de gases poluentes provenientes da queima dos combustíveis. Embora inerente ao uso da frota, pode ser mitigado com políticas de gestão que priorizem o uso racional dos veículos oficiais, planejamento de rotas para evitar deslocamentos desnecessários e manutenção preventiva dos veículos, de modo a reduzir o consumo e, conseqüentemente, a emissão de gases nocivos ao meio ambiente.

Dessa forma, a presente contratação, apesar de envolver um produto com potencial de impacto ambiental, será acompanhada de medidas mitigadoras que garantem sua execução em conformidade com as exigências legais, aliando a necessidade de atendimento ao interesse público com a responsabilidade socioambiental.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. º 14.133/2021):

A contratação ora proposta mostra-se plenamente adequada para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, uma vez que o fornecimento de combustíveis é indispensável para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município. A mobilidade da frota oficial constitui elemento essencial para a execução de serviços públicos, deslocamento de servidores, fiscalização de atividades e atendimento de demandas da população, não sendo possível a continuidade desses serviços sem a garantia de abastecimento regular.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação revela-se como a forma mais eficiente e econômica de suprir essa demanda, considerando a variação de consumo de combustíveis e as flutuações de preços no mercado. Essa sistemática confere flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição conforme a real necessidade, evitando desperdícios e promovendo maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a solução atende integralmente aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade previstos no ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que possibilita a participação de diferentes fornecedores,

assegurando ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa. O parcelamento por item (gasolina e diesel) reforça ainda mais a adequação da contratação, permitindo maior controle do consumo e da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é adequada, necessária e proporcional para o alcance do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal e o uso racional dos recursos disponíveis. Trata-se, portanto, de medida legítima e eficiente para o atendimento das demandas institucionais, em conformidade com os objetivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ANEXOS:

São partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes anexos:

Documento de Formalização de Demanda.

Relatório de Cotação.

Mapa Comparativo de Preços.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência desta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento realizado, fornecendo todas as informações técnicas necessárias para a contratação. Certifico que a formalização da demanda acima identificada pelo Gabinete do Prefeito se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mangueirinha/PR, 04 de setembro de 2025.

MANUEL RICARDO MORDASKI DE ALMEIDA

Chefe de Gabinete